



COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ MARCONDES SOBRINHO

ADEQUAÇÃO DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA SEGUNDO A RESOLUÇÃO DA SESA 860/2021 NOTA ORIENTATIVA Nº 03/2021 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTIVA Nº 004/2022

Considerando todas as Normativas que regulamentam a medidas de prevenção, monitoramento e controle para COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná já apresentadas no Protocolo de Biossegurança ao NRE - Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul PR.

A Instituição de Ensino: Colégio Estadual José Marcondes Sobrinho, do Município Laranjeiras do Sul atualiza as medidas de prevenção, monitoramento e controle para COVID-19 conforme ORIENTAÇÕES GERAIS da Resolução SESA 860/21.

1. A oferta das aulas acontecerá de forma presencial, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes, exceto para aqueles estudantes incluídos no grupo de risco, que possuem amparo legal, os quais continuam a ter aula remota e retornarão presencialmente 30 dias após completar seu ciclo vacinal e gestantes.
2. Estudantes com comorbidade (laudos) e gestantes deverão receber atendimento educacional de maneira remota, conforme legislação vigente.
3. O planejamento será organizado de forma a possibilitar o atendimento aos alunos de maneira presencial.
4. A Instituição de Ensino conta com um fluxo de comunicação, através de redes sociais, aplicativos de mensagem e telefone,

- com ampla divulgação aos pais e/ou responsáveis, alunos, professores e demais trabalhadores da Instituição.
5. As instituições de ensino deverão garantir a oferta de ensino a todos os estudantes afastados de forma remota, preferencialmente, via Google Classroom e por materiais impressos.
 6. Aquele estudante que estiver em afastamento aguardando resultado do exame COVID, afastado por contato com indivíduos com COVID, receberá a presença “remota” no LRCO após entregar as atividades pedagógicas referentes ao seu período do seu afastamento.
 7. Estudante afastado com resultado positivo de COVID, ficará de atestado médico.
 8. A oferta das aulas, via meet, poderá ocorrer a partir da organização do professor, não sendo obrigatório o uso desta ferramenta no planejamento das aulas.
 9. A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de todos: alunos, pais, colaboradores e aqueles que frequentarem estes locais.

Descrição da Implementação do Protocolo de Biossegurança desta Instituição de Ensino:

- Adotar medidas previstas na **Resolução SESA nº 860/21, Nota Orientativa SESA 03/2021 atualizada em 09/02/2022 e Orientação Normativa Conjunta 004/2022;**
- Manter o monitoramento constante da adoção e implementação das medidas previstas neste Protocolo de Biossegurança, bem como das normas sanitárias estabelecidas para prevenção e controle da COVID-19.
- Encaminhar os casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato, aos Serviços de Saúde para acompanhamento;
- A Comissão de Biossegurança designada é responsável pela elaboração do Protocolo de Biossegurança, pela revisão e atualização do documento, sempre que necessário.
- A Comissão de Biossegurança desta Instituição de Ensino deve Monitorar e Notificar os casos suspeitos e/ou confirmados, conforme orientações descritas na Nota Orientativa nº 03/2021 SESA, bem como preencher os formulários informados nesta e suas atualizações, sempre que solicitados pela Comissão de Biossegurança do NRE/SEED.
- A Instituição de Ensino definirá funcionários que atuarão como pontos focais para alunos e demais trabalhadores comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID-19.

Se o aluno e/ou família do aluno apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19; estiver em quarentena por exposição ou aguardando os resultados do teste da COVID-19, não deve ir à escola ou participar de atividades extracurriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos. Nestes casos, os funcionários mencionados devem ser comunicados a respeito destas ausências.

- Será limitado o acesso às dependências da Instituição de Ensino somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento. A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação urgente e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas neste Protocolo de Biossegurança.
- Os casos suspeitos da COVID-19 serão orientados a buscar por assistência em Serviços de Saúde, Posto de Saúde do Monte Castelo, os quais são responsáveis pela notificação destas informações nos sistemas oficiais do governo.
- Serão adotadas estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.
- A Instituição de Ensino prevê um ambiente individualizado para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar.
- As orientações para quarentena ou isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, seguem as recomendações da **Nota Orientativa 03/2021**, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações e **Orientação Normativa Conjunta 004/2022**.
- Se o aluno e / ou família do aluno apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19; estiver em quarentena por exposição ou aguardando os resultados do teste da COVID-19, **não deve ir à escola** ou participar de atividades extracurriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos, submetendo-se a realização do Teste de RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno.
- Os casos suspeitos ou confirmados da COVID - 19 em instituições de ensino requerem análise individualizada, caso a caso, pois a depender de inúmeras variáveis, um surto poderá ser deflagrado ou descartado.
- Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição realizará a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações

descritas na **Nota Orientativa 03/2021**, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações.

- Os comitês locais (escola) e regionais (NRE), devem monitorar casos da COVID - 19 entre alunos, funcionários e educadores e intervir prontamente para controlar a propagação de infecções, conforme Nota Orientativa SESA 03/2021.
- Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade *on-line* será considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Esporte.
- As orientações para quarentena ou isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, seguem as recomendações da Nota Orientativa 03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações.

- Os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 devem adotar medidas de afastamento por quarentena de forma imediata.

I - Se o resultado do teste do caso suspeito for positivo:

O contato próximo deve realizar a testagem e permanecer em quarentena até o resultado do seu teste;

Se o resultado do contato próximo for positivo, adotar medidas de isolamento por 10 dias.

Se o resultado do contato próximo for negativo, retornar às atividades escolares mantendo as medidas de prevenção e monitoramento do aparecimento dos sintomas até 14º dia.

II - Se o resultado do teste do caso suspeito for negativo:

O contato próximo deve voltar às atividades escolares.

III - Na ausência de testagem os contatos próximos de casos confirmados devem manter o afastamento das atividades escolares por 10 dias.

IV - Se, após o resultado do teste negativo houver o aparecimento de sinais ou sintomas sugestivos da COVID-19 a pessoa deverá repetir a testagem.

- Critérios para fechamento de turmas, turnos e escola:

SITUAÇÃO	O QUE FAZER
Três ou mais alunos com Covid-19 na turma	Fecha a turma
50% das turmas com três alunos ou mais com Covid-19 em cada uma	Fecha o turno

delas	
50% das turmas com três ou mais alunos com Covid-19 em cada uma delas, em cada turno	Fecha a Escola
Professor com Covid-19	O professor fica em isolamento e as turmas continuam em aula

- A busca ativa de sintomáticos é uma estratégia importante que também deve ser adotada em complemento às demais medidas:

Busca ativa de alunos sintomáticos: deve-se realizar busca ativa de casos entre os alunos diariamente. Ao identificar um estudante com sinais e sintomas compatíveis co Síndrome Gripal, os pais/responsáveis devem ser imediatamente informados.

Busca ativa de profissionais sintomáticos: no início do turno de trabalho deve ser identificado se há alguma profissional que apresente febre ou sintomas respiratórios, e se houver, esses devem ser imediatamente afastado ser investigados laboratorialmente.

- Está disponibilizado cartazes e/ou avisos sonoros com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
- É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020, cujo uso e manuseio das máscaras seguem o disposto na Nota Orientativa n.º22/2020 da SESA e suas atualizações,
- Todos os integrantes da Comunidade Escolar devem se conscientizar da importância da higiene de mãos, da adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.
- As atividades de ressocialização, como atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasse ocorrerão, privilegiando-se espaços abertos.

A prática de esportes e atividades físicas traz benefícios físicos, psicológicos e imunológicos para a saúde de crianças e adolescentes. A participação em esportes e atividades físicas permite que os jovens melhorem sua saúde cardiovascular, força, composição corporal e aptidão geral apoiando o crescimento e desenvolvimento. Mentalmente, os jovens experimentam benefícios como o aumento da socialização com amigos e treinadores, bem como com o retorno a uma rotina mais estruturada.

- As práticas esportivas e atividades extracurriculares são necessárias e protetoras contra as formas graves da COVID-19, e serão realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas. O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível e ajudam muito na ressocialização. Após as atividades serão realizadas a desinfecção destes objetos antes e após a atividade, estimulando a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades.

Os fatores de risco associados aos esportes e atividades extracurriculares são: contato prolongado e próximo com uma pessoa infectada com SARS-CoV-2 como principal fator de transmissão; o tipo de esporte e a atividade física (número de jogadores, espaçamento, frequência e duração do contato) e o ambiente (interno versus externo, tamanho e ventilação da instalação). Problemas de saúde de alunos, treinadores e equipe de apoio interfere no risco de adoecimento.

A transmissão do SARS-CoV-2 entre os alunos no ambiente esportivo pode ocorrer, sendo os esportes em ambientes fechados com contato físico direto são provavelmente os de maior risco, como modalidades de luta, basquete, handebol e outros. Estudos de esportes de contato ao ar livre, como futebol confirmam o baixo risco de transmissão das atividades em campo. A transmissão associada a esportes ao ar livre está relacionada principalmente ao comportamento fora do campo, logo, as pessoas não devem compartilhar refeições, evitar aglomerações e fazer o uso correto e contínuo de máscaras inclusive durante o transporte. Qualquer máscara facial que fique saturada de suor deve ser trocada imediatamente.

- Serão disponibilizados no ambiente escolar recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros. A higiene de mãos deve ser realizada com água e sabonete líquido por pelo menos 20 segundos ou uso de álcool a 70%.
- As lixeiras com acionamento automático por pedal e estão dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.
- Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.
- A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino está sendo intensificada, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.
- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies é realizada a cada troca de turma e/ou entre os períodos das atividades nas salas de aula, atividades extracurriculares, esportes, dentre outros.

- Os espaços serão mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.
- O uso de ar-condicionado é permitido desde que se deixe o mínimo de ventilação natural no ambiente.
- O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso.
- Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação serão bloqueados temporariamente.
- Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares terão agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.
- Nos casos em que se fizer necessária será disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.
- Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água estão desativados.
- O recreio deve ser valorizado como uma oportunidade para ressocialização entre alunos, porém o momento da realização do lanche deve ser mantido de forma individualizada.
- Para a distribuição da merenda escolar há funcionário(s) específico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.
- As cantinas e outros serviços de alimentação devem adotar medidas de segurança e higiene para o funcionamento.
- O horário de entrada e saída, bem como os intervalos das diferentes turmas, foram redefinidos e organizados de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores da instituição.
- Os banheiros estão organizados com insumos para higiene de mãos e serão mantidos constantemente abastecidos. A limpeza e desinfecção dos banheiros serão intensificadas.
- Este Protocolo de Biossegurança será amplamente divulgado por meio de recursos diversos aos trabalhadores da educação, pais e alunos.
- Conforme RESOLUÇÃO SESA 36/2022
“Fica suspensa a triagem por meio de aferição da temperatura corporal para afastar suspeita da COVID-19 nas Instituições de Ensino e locais de uso público e coletivo, de natureza jurídica pública ou privada, que estejam autorizados a funcionar em concordância com Decretos estaduais e municipais vigentes”

- Ficam estabelecidos:
- **Resolução SESA nº 860/21** como documento orientador das medidas de prevenção, monitoramento e controle para COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.
- **Nota Orientativa 03/2021** atualizada em 09/02/2022 de Identificação de Controle de Casos de COVID 19 em Instituições de Ensino no Estado do PR.
- **Orientação Normativa Conjunta 004/2022** - DG/DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre o controle de casos de COVID-19, procedimentos para o atendimento aos estudantes afastados e afastamento de servidores por COVID-19 nas Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação do Paraná.
- **Resolução SESA 36/2022**, altera o art. 18º da Resolução SESA nº 860, de 23 de setembro de 2021 e suspende a triagem por meio da aferição da temperatura corporal para afastar suspeita da COVID-19 no Paraná
- **Resolução GS/SEED nº 4.461**, de 13 de agosto de 2021 que estabelece a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota para os estudantes da rede pública do Estado do Paraná.
- **Resolução GS/SEED nº 5.226/2021**, altera a Resolução n.º 4.461 - GS/SEED, de 24 de setembro de 2021.
- **Resolução SESA nº 977/2021** - altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº860 de 23 de setembro de 2021.

Laranjeiras do Sul, 1 de março de 2022

Membros da Comissão de Biossegurança	
	Assinaturas
Leandro Antonio dos Santos	
Cleverson Lucas dos Santos	
Antonia Benira Ribeiro	
Neusa Savaris	
Sandra Mara Noschang	
Roziane Lenira	

Assinatura e carimbo do Diretor